



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.253, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

*“Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar a permissão de uso de imóvel público à Vila São Vicente de Paulo”.*

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

**Art. 1º** - Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga autorizado a outorgar permissão de uso dos banheiros públicos à Vila São Vicente de Paulo \_\_ para sua sede em São Luiz do Paraitinga \_\_ instituição beneficente sem fins lucrativos, registrada sob o nº 210, na folha 15, do Livro A, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de São Luiz do Paraitinga, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas da Secretaria da Fazenda Nacional sob o nº 45.167.756/0001-68, durante o Carnaval de 2023.

**Art. 2º** - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita e precária, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

**Parágrafo único.** A vigência da presente permissão de uso dar-se-á pelo período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responsabilização por eventuais danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

---

**Parágrafo único.** Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

**Art. 4º** - A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 6º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2023.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**

Prefeita Municipal

**Certifico** que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_ de forma eletrônica \_\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **23 de janeiro de 2023**.